

CARTA DE PRINCÍPIOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ALMADA

PREÂMBULO

Desde que no fim dos anos 80 do século XX a cidade de Porto Alegre no Brasil decidiu corporizar na sua gestão as opiniões dos cidadãos, o conceito de Orçamento Participativo tem vindo a crescer um pouco por todo o mundo, tendo primordialmente grande enfoque na América do Sul, crescendo nas últimas décadas na Europa e Estados Unidos.

Os modelos, a forma como se envolvem os cidadãos, o que é feito com os contributos varia da vontade dos governantes que decidem aplicar uma governação participativa e dar aos cidadãos voz ativa na gestão e decisão de situações que afetam a sua vivência nas mais diversas dimensões de um território.

Este mecanismo de pleno exercício de cidadania ativa incentiva os cidadãos a apresentarem, de modo ponderado e responsável, os seus contributos e as suas propostas para a realização de um interesse comum, decidindo sobre as opções que devam ser assumidas, agindo individual ou coletivamente, e deste modo suscitando novas dinâmicas de participação cívica e democrática.

Através desta Carta, a Câmara Municipal de Almada identifica os princípios do orçamento participativo no município e assume o compromisso de os trabalhar progressivamente com os cidadãos, na sua aplicação e na sua adequação.

PRINCÍPIO 1

Da democracia participativa

A adoção do orçamento participativo pelo município de Almada inspira-se nos valores da democracia participativa, inscrito no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

PRINCÍPIO 2

Dos objetivos

1. O orçamento participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.
2. Esta participação tem como objetivos:
 - a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil, na procura de soluções consensuais para as necessidades do município, tendo em conta os recursos disponíveis;

- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no município;
- d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

PRINCÍPIO 3

Da partilha de responsabilidades e cocriação

1. O orçamento participativo é um processo com duas dimensões, a consultiva e a deliberativa;
2. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados para a identificação de necessidades e discussão de projetos que as possam solucionar dentro do quadro de competências da Câmara Municipal de Almada;
3. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem votar projetos resultantes de propostas apresentadas;
4. Anualmente é definida pelo Executivo Municipal a parcela do orçamento a afetar ao processo de codecisão;
5. A Câmara Municipal de Almada assume o compromisso de executar todos os projetos votados pelos cidadãos até ao limite da parcela de orçamento afeta ao processo, conforme referido no número anterior.

PRINCÍPIO 4

Da livre participação

1. O orçamento participativo promove um muito amplo debate sobre Almada devendo ser acessível a todos os munícipes e em diversos canais;
2. O debate e a participação devem ser assegurados tanto na Internet como presencialmente;
3. A participação na Internet decorrerá em plataforma própria para o efeito;
4. A participação presencial decorrerá em fóruns participativos em estreita colaboração com o movimento associativo, as juntas de freguesia e outras associações da sociedade civil empenhadas na melhoria das condições de vida do município de Almada.

PRINCÍPIO 5

Do ciclo da participação

O Orçamento Participativo do Município de Almada tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos, com a seguinte calendarização:

- 1ª Fase - Avaliação, preparação e aprovação das Normas de Aplicação da edição correspondente;
- 2ª Fase - Apresentação de propostas através de consulta aos Munícipes;
- 3ª Fase - Análise técnica fundamentada das propostas pelos serviços da Câmara Municipal de Almada;

- 4ª Fase - Votação dos projetos;
- 5ª Fase - Apresentação pública dos resultados.

PRINCÍPIO 6
Da transparência

1. A Câmara Municipal de Almada assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos munícipes;
2. A Câmara Municipal de Almada compromete-se a informar os munícipes sobre propostas aceites e não aceites e as razões da não-aceitação;
3. A Câmara Municipal de Almada compromete-se, igualmente, a informar periodicamente os munícipes sobre a execução dos projetos mais votados pelos munícipes.

PRINCÍPIO 7
Da melhoria contínua

Os resultados, contributos, reclamações e todas as sugestões ao orçamento participativo são avaliados anualmente e são introduzidas as alterações necessárias ao aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo do processo.

PRINCÍPIO 8
Normas de Aplicação

Serão posteriormente criadas normas concretas para reger o funcionamento, participação e implementação do Orçamento Participativo.